Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
16

LEI Nº. 3.168, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2015 em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação funcional programática nº 02.06.02.10.302.0019.2097, o elemento de despesa 44.50.42, denominado auxílio financeiro no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado à Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras Grupo Luz e Vida, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 01.559.201/0001-96, sediada no município de Paracatu.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de junho de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 08/07/2015
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 18/06/2015, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL